



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.694, DE 24 DE JUNHO DE 2026

“Altera as Leis Municipais nº 1.653/2025, que Institui Novo Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, e dá outras providências”.

O Prefeito de Iguatama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam modificados os quantitativos de vagas dos cargos de provimento efetivo constantes do **Anexo II** da Lei Municipal nº 1.653/2025, passando a vigorar com as seguintes alterações:

CARGO	VAGAS ATUAIS	NOVAS VAGAS	TOTAL
Bombeiro Hidráulico	1	+2	3
Técnico em Enfermagem	17	+5	22
Motorista de Veículos Pesados	14	+5	19
Recepcionista	15	+5	20

Art. 2º - Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Iguatama/MG, instituído pela Lei Municipal nº 1.653/2025, os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Operador de Patrol	03	CE-XI
Operador de Pá Carregadeira	02	CE-XI
Operador de Escavadeira	01	CE-XI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Servente de Serviços Pesados	20	CE-II
Operador de Equipamentos Motorizados	10	CE-II

§1º - Os cargos criados por esta Lei terão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.653/2025.

§2º - Os cargos de Operador de Patrol, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Escavadeira, Servente de Serviços Pesados e Operador de Equipamento Motorizados passam a integrar o Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo – Modalidade de Recrutamento: Concurso Público, da Lei Municipal nº 1.653/2025.

§3º - Ficam criadas as atribuições, requisitos e peculiaridades dos cargos previstos nesta Lei, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Fica criado, com uma vaga, no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatama/MG, o cargo de provimento comissionado de Coordenador da Vigilância Sanitária, vinculado à Vigilância em Saúde Municipal.

Art. 4º - Ficam extintos, do quadro de cargos de provimento efetivo constante do Anexo II da Lei Municipal nº 1.653/2025, os seguintes cargos, por inexistência de servidores ativos:

- I – Fonoaudiólogo
- II – Bibliotecário
- III – Turismólogo
- IV – Técnico em Agropecuária
- V – Engenheiro Civil
- VI – Médico Clínico Geral
- VII – Biólogo
- VIII – Terapeuta Ocupacional

Art. 5º - Ficam reduzidos os quantitativos de vagas dos cargos de provimento efetivo constantes do **Anexo II** da Lei Municipal nº 1.653/2025, passando a vigorar com as seguintes alterações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

CARGO	VAGAS ATUAIS	REDUÇÃO VAGAS	TOTAL
Auxiliar de Enfermagem	15	-4	11
Limpeza e Manutenção	10	-5	5

Art. 6º - Fica alterada a nomenclatura do cargo comissionado atualmente previsto como "Assessor do Gabinete do Secretário de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente", quando vinculado à Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Saneamento Básico, passando a denominar-se: **"Assessor do Gabinete do Secretário Municipal de Limpeza Urbana e Saneamento Básico"**.

Parágrafo único - A alteração tem por finalidade sanar duplicidade de nomenclatura e adequar a vinculação administrativa do cargo.

Art. 7º - A jornada de trabalho para o cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA passa a vigorar com 30 (trinta) horas semanais.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas atualizações nos Anexos da Lei Municipal nº 1.653/2025, especialmente:

I – Anexo II (Quadro de cargos efetivos);

II – Demais anexos correlatos, para compatibilização das alterações promovidas por esta Lei.

§1º – As atividades técnicas que trata o item 23.1 do Anexo IV da Lei 1653/2025, para o cargo de Fiscal de Tributos são:

I - Constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder a sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;

II - Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções;

III - Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

IV - avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;

V - Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;

VI - Analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal;

VII - Estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta;

VIII - Supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;

IX - Elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;

X - Prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;

XI - Informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional;

XII - Examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que, a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo responsável pela fiscalização do tributo, objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização.

§2º – As atividades e tarefas que trata o item 49.1 do Anexo IV da Lei 1653/2025, para o cargo de Auxiliar de Serviços Públicos são:

I – executar serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios públicos, vias públicas, praças, jardins, parques e demais logradouros municipais;

II – auxiliar nos serviços de capina, roçada, varrição, coleta de resíduos, pintura de meios-fios e conservação de áreas verdes;

III – auxiliar na execução de obras e serviços públicos de pequeno porte, incluindo serviços de alvenaria, carpintaria, pintura, encanamento e reparos em geral;

IV – executar serviços de carga, descarga, transporte, remoção e acondicionamento de materiais, equipamentos, móveis e utensílios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

- V – auxiliar na montagem e desmontagem de estruturas para eventos promovidos pelo Município;
- VI – realizar limpeza e conservação de máquinas, ferramentas, veículos e equipamentos utilizados nos serviços públicos;
- VII – auxiliar equipes de manutenção urbana, estradas vicinais, redes de água, esgoto, drenagem e demais serviços correlatos;
- VIII – executar serviços de apoio em cemitérios, feiras, mercados, escolas, unidades de saúde e demais repartições públicas;
- IX – zelar pela guarda, conservação e correta utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho;
- X – cumprir normas de segurança, higiene, saúde ocupacional e preservação ambiental;
- XI – auxiliar no exercício das atribuições dos cargos de lixeiro, servente de obras, faxineira, lavadeira, cantineira, zelador, operador de serviços funerários;
- XII – atender às determinações superiores e executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e necessidades da Administração Municipal.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Iguatama/MG, 24 de junho de 2026.

LUCAS VIEIRA
LOPES:09965
392633

Assinado de forma digital por LUCAS VIEIRA
LOPES:09965392633
Dados: 2026.06.24 13:37:27 -03'00'

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Iguatama conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº <u>1.043/25</u>
Data <u>24/06/26</u>
Carimbo/Assinatura <u>Dario Alves Gonzaga</u> Procurador Jurídico OAB-182.897 Iguatama - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS CARGOS

66 - OPERADOR DE PATROL

66.1 - OBJETIVO

Executar tarefas de relativa complexidade e responsabilidade na operação de motoniveladora (patrol), realizando serviços de terraplanagem, nivelamento, manutenção e conservação de estradas vicinais, vias públicas e demais atividades inerentes ao cargo.

66.2 - ATRIBUIÇÕES

Operar motoniveladora em serviços de abertura, conservação e manutenção de vias urbanas e rurais;
Realizar nivelamento de terrenos, cascalhamento e acabamento de superfícies;
Executar serviços de terraplanagem e manutenção de estradas vicinais;
Zelar pela conservação, limpeza e manutenção preventiva do equipamento;
Verificar níveis de óleo, combustível, água e demais condições de funcionamento da máquina;
Comunicar defeitos mecânicos e necessidades de reparos;
Cumprir normas de segurança do trabalho;
Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

66.3 - ESCOLARIDADE

Ensino Médio.

66.4 - RECRUTAMENTO

Concurso Público.

66.5 - PECULIARIDADE

Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “C” ou superior.

66.6 - JORNADA DE TRABALHO

40 (quarenta) horas semanais.

67 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

67.1 - OBJETIVO

Executar tarefas de relativa complexidade e responsabilidade na operação de pá carregadeira e equipamentos correlatos, realizando carregamento, remoção e movimentação de materiais, bem como demais atividades inerentes ao cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289
CEP 38910-000 - IGUAÇU - MINAS GERAIS

67.2 - ATRIBUIÇÕES

Operar pá carregadeira em serviços de carregamento e movimentação de terra, cascalho, areia, entulho e demais materiais;

Executar serviços em obras públicas, estradas e serviços urbanos;

Auxiliar na manutenção e conservação de vias públicas;

Zelar pela conservação e limpeza da máquina sob sua responsabilidade;

Realizar inspeções diárias nas condições de funcionamento do equipamento;

Comunicar irregularidades e defeitos mecânicos;

Observar normas de segurança e prevenção de acidentes;

Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

67.3 - ESCOLARIDADE

Ensino Médio.

67.4 - RECRUTAMENTO

Concurso Público.

67.5 - PECULIARIDADE

Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “C” ou superior.

67.6 - JORNADA DE TRABALHO

40 (quarenta) horas semanais.

68 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA

68.1 - OBJETIVO

Executar tarefas de relativa complexidade e responsabilidade na operação de escavadeira hidráulica e equipamentos correlatos, realizando escavações, movimentação de terra e demais atividades inerentes ao cargo.

68.2 - ATRIBUIÇÕES

Operar escavadeira hidráulica em serviços de escavação, abertura de valas, drenagem e terraplanagem;

Executar movimentação de terra, carregamento e remoção de materiais;

Atuar em obras públicas, manutenção de estradas e serviços de infraestrutura;

Zelar pela conservação e manutenção preventiva da máquina;

Inspecionar diariamente as condições de funcionamento do equipamento;

Comunicar defeitos e necessidades de manutenção;

Cumprir normas de segurança do trabalho;

Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

68.3 – ESCOLARIDADE

Ensino Médio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

68.4 - RECRUTAMENTO

Concurso Público.

68.5 - PECULIARIDADE

Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “C” ou superior.

68.6 - JORNADA DE TRABALHO

40 (quarenta) horas semanais.

69 - SERVENTE DE SERVIÇOS PESADOS

69.1 - OBJETIVO

Executar tarefas que englobam atividades braçais intensas e contínuas de apoio à infraestrutura, manutenção e zeladoria urbana.

Execução de trabalhos manuais e braçais que exigem grande esforço físico, força muscular, resistência e o uso de ferramentas pesadas, atuando na construção, conservação, limpeza pública e suporte logístico.

69.2 - ATRIBUIÇÕES

Deslocamento manual de materiais pesados;

Carga e transporte manual de materiais, equipamentos e ferramentas;

Realização de atividades intensas de limpeza, com emprego de força, para carga e retirada de restos de materiais, entulhos e outros materiais provenientes de construção civil, limpeza de áreas, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos;

Utilização manual de equipamentos e ferramentas manuais para a realização dos serviços na área de construção, conservação, limpeza e suporte logístico;

Realizar manual nivelamento de terrenos, cascalhamento e acabamento de superfícies, na construção civil, manutenção e conservação de espaços e logradouros públicos;

Zelar pela conservação, limpeza e manutenção preventiva dos equipamentos;

Cumprir normas de segurança do trabalho;

Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

69.3 - ESCOLARIDADE

Fundamental Incompleto

69.4 - RECRUTAMENTO

Concurso Público.

69.5 - JORNADA DE TRABALHO

40 (quarenta) horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289
CEP 38910-000 - IGUAÇU - MINAS GERAIS

70 - OPERADOR DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS

70.1 - OBJETIVO

Execução de serviços operacionais de corte, desbaste, aparo e recolhimento de vegetação rasteira ou densa, serviços de limpeza, faxina, desinfecção e manutenção em espaços públicos, com utilização de equipamentos motorizados (roçadeiras, podadeira, motosserra, bomba de lavagem a pressão, bombas costais, etc.) ou outro equipamento disponibilizado, garantindo a sua manutenção e conservação.

70.2 - ATRIBUIÇÕES

Operar equipamentos motorizados, elétricos ou mecânicos (por combustão) para realização dos serviços;

Deslocamento e retirada manual de materiais da limpeza de áreas;

Carga e transporte manual de materiais, equipamentos e ferramentas;

Realização de atividades intensas de limpeza, com emprego de força se necessária, na utilização dos equipamentos elétricos e/ou mecânicos com carga e retirada de restos de materiais provenientes do serviço realizado;

Utilização manual de equipamentos e ferramentas manuais para a realização dos serviços na área que forem indicadas;

Zelar pela conservação, limpeza e manutenção preventiva dos equipamentos;

Cumprir normas de segurança do trabalho;

Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

70.3 - ESCOLARIDADE

Fundamental Incompleto

70.4 - RECRUTAMENTO

Concurso Público.

70.5 - JORNADA DE TRABALHO

40 (quarenta) horas semanais.

35 - COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Coordenar tecnicamente as ações da Vigilância Sanitária Municipal;
- Planejar, supervisionar e executar ações de Vigilância em Saúde;
- Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário municipal;
- Executar ações relacionadas ao controle de zoonoses, vigilância ambiental e controle de vetores;
- Atuar nas ações de controle de animais peçonhentos e demais agravos relacionados à saúde ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

- Apoiar e executar inspeções sanitárias hospitalares descentralizadas;
- Elaborar relatórios técnicos, pareceres, autos, notificações e demais documentos pertinentes às atividades da Vigilância Sanitária;
- Desenvolver ações educativas e preventivas junto à população e aos estabelecimentos fiscalizados;
- Atuar em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG e Programa VigiMinas;
- Apoiar ações integradas da Vigilância em Saúde, incluindo vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador;
- Alimentar sistemas de informação e elaborar relatórios de monitoramento das ações desenvolvidas;
- Exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

35.1 - RECRUTAMENTO

Recrutamento Amplo

35.2 - JORNADA DE TRABALHO

Dedicação Integral

35.3 - SÍMBOLO DE VENCIMENTO

CC-III Nível C

